



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo 64/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

4º Seção do 32º Batalhão de Polícia Militar

2 - DATA DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/04/2025 as 8 h

DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/05/2025 até 13 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2025 AS 13 h

DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 H

Local da sessão pública : PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR” –
<https://WWW.COMPRASBR.COM.BR>

2.1 Critério de julgamento será com base no menor preço.

2.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a melhor proposta por item.

3 – OBJETO

Aquisição de Luvas Táticas, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme especificações:

3.1 Descrição técnica detalhada do objeto

LUA TÁTICA (BEGE) – COR DESERT OU COYOTE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TAT 001/CAD/2024
---	---

LUA TÁTICA (BEGE)

Item	Material	Unidade	Tamanho
1	Luva Tática (bege)	Par	P
2	Luva Tática (bege)	Par	M
3	Luva Tática (bege)	Par	G
4	Luva Tática (bege)	Par	GG





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ESPECIFICAÇÕES:

- Luva fabricada em tecido mesh;
- Deve cobrir toda a extensão das mãos e dedos;
- Resistente a cortes e abrasão;
- Palma da mão antiaderente e anti-impacto reforçada com kevlar;
- Dedos médios e polegar com touch screen possibilitando a utilização de telefones móveis ou tablets sem a necessidade de retirar a luva;
- Punho com fechamento ajustável por meio de velcro de alta resistência;
- Peso máximo: 150g;
- Cor Bege – serão aceitas as seguintes cores similares: desert ou coyote;
- Deverá ser destinada ao uso tático, assim definido pela fabricante, e disponibilizada nos tamanhos P, M, G e GG;

3.2 Quadro quantitativo

Item	Descrição simplificada	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Luva tática - P ao GG (bege)	Par	38	R\$ 200,35	R\$ 7.613.30

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 75, *caput*, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Baseando-se também no decreto municipal 5978/2023;

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá utilizar qualquer sistema eletrônico para a realização da fase externa das licitações, desde que tenha integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º As dispensas de licitação por pequeno valor serão, obrigatoriamente, realizadas por sistema eletrônico, através de dispensa eletrônica.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Será realizada a aquisição por meio de **Nota Empenho de Despesa** e este servirá como instrumento hábil para formalização da aquisição conforme art 95 inciso I e II da Nova Lei de Licitação n.º 14133/2021.

5.2 Os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 LOCAL DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Sede do 32º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Vereador Alvin Rauh Junior, nº 344, Bairro Nações, Indaial/SC, CEP 88111-100, fone: (47) 99104-5966, no horário das 13h00min às 18h00min

6 – PAGAMENTO

6.1 **Prazos: 30 dias** após o recebimento do objeto da compra com a devida nota fiscal.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**.
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, e da **Fazenda pública Municipal de Indaial-sc** ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Nota 04 - Será realizada a consulta/verificação de ausência de registros no portal CEIS: Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal, e se a empresa tiver alguma sanção não será considerada habilitada cabendo desclassificação

Nota 05 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 – DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será realizada a aquisição por meio de Nota Empenho de Despesa e este servirá como instrumento hábil para formalização da aquisição conforme art 95 inciso I e II da Nova Lei de Licitação n.º 14133/2021.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3 **O Gestor** do contrato designado será Diogo Cristiano Pinto Cargo: Auxiliar da 4º Seção do 32º Batalhão de Polícia Militar; Contato: 32bpm4aux@pm.sc.gov.br – 47-9104-5966 e o **Fiscal** de contrato designado para exercer a fiscalização do contrato é o Vagner José de Souza Cargo: Auxiliar da 4º Seção do 32º Batalhão de Polícia Militar; Contato: 32bpm4aux@pm.sc.gov.br – 47-9104-5966

8.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICA DO OBJETO

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
3. Disponibilizar garantia pelo período de 12 meses em caso de defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
4. Os produtos contratados deverão estar embalados, lacrados e que atendam os requisitos definidos no item 1.1 deste documento;
5. Fornecer o produto na quantidade única solicitada e não superior ao prazo descrito no item 5.2

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Indaial, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/nóta de empenho/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/nóta de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO

I.I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

I.II. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

I.III. Disponibilizar garantia pelo período de 12 meses em caso de defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

I.IV. Os produtos contratados deverão estar embalados, lacrados e que atendam os requisitos definidos no item 1.1 deste documento;

I.V. Fornecer o produto na quantidade única solicitada e não superior ao prazo descrito no item 6.1.

12 – VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado, considerando a média das cotações, será de R\$ 7.613.30 (Sete Mil e Seiscentos e Treze Reais Trinta Centavos)

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 62

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 9 - FUMREPOM

Ação: 2085 - Manutenção do FUMREPOM

Vínculo: 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

Subelemento: 3339030270000000000 - Material de manobra e patrulhamento

Indaial, SC 28 de Abril de 2025

Rafael Nagel
Secretário de Governo

